Cartilha Informativa sobre Pessoa Exposta Politicamente - PEP

ageRio

CARTILHA INFORMATIVA SOBRE PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE (PEP)

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A
Avenida Rio Branco, nº 245, 3º andar, Rio de Janeiro, RJ
CEP 20040-917 | +55 21 2333-1212
Email: agerio@agerio.com.br

Alexandre Rodrigues Pereira
Presidente

Dara de Souza e Silva
Diretoria de Clientes e Negócios

Gilson da Silva Santos
Diretoria de Pessoas, Crédito e Tecnologia

Valquíria Xavier Delmondes
Diretoria de Controladoria, Risco, Compliance e Jurídico

Fábio Carvalho Araripe Souza
Roberto Muniz de Mello
Luciano Campos do Amaral e Vasconcellos
Gerência Executiva de Controle Interno, Conformidade e Programa de Integridade

Júlia Graça Bardanachvili
Larissa São Paulo de Oliveira Cavalcante
Marcelo Santos de Aragão
Mônica de Almeida Freitas
Mylena dos Santos Azevedo
Yuri Pinto Brito
Patrícia Reis Guimarães
Gerência Executiva de Administração e Comunicação Integrada

RIO DE JANEIRO, SETEMBRO DE 2020

APRESENTAÇÃO

A Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A (AgeRio) é uma sociedade anônima de economia mista, de capital fechado, integrante da Administração Pública Indireta Estadual, vinculada atualmente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDEERI, com personalidade jurídica de direito privado, instituída por meio de Decreto Estadual nº 32.376/2002 e pela Lei Estadual nº 3.517/2000, e autonomia administrativa e financeira, reconhecida e ampliada pelo Decreto Estadual nº 36.703/2004.

Somos uma instituição financeira não bancária, autorizada a funcionar pelo Conselho Monetário Nacional, integrante do Sistema Financeiro Nacional e regulada pelo Banco Central do Brasil.

Nossa missão é fomentar, por meio de soluções financeiras, o desenvolvimento sustentável do Estado do Rio de Janeiro, com excelência na prestação de serviços. Para isso, pautamos o exercício das nossas atividades nos seguintes valores:

- Aperfeiçoamento Contínuo
- Decisões apoiadas em Critérios Técnicos, Colegiadas e com Conformidade
- Foco no Cliente
- Integridade
- Respeito à Diversidade
- Responsabilidade Socioambiental

Como integrante do Sistema Financeiro Nacional, a AgeRio cumpre as disposições regulamentares da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que dispõe sobre crime de lavagem de dinheiro e suas medidas preventivas, além da Circular nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020, que trata sobre política, procedimentos e controles internos, visando à prevenção do sistema financeiro para a prática dos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

A Cartilha Informativa sobre Pessoa Exposta Politicamente – PEP é mais uma iniciativa para orientar nossos empregados e parceiros sobre o enquadramento do cliente pessoa física e de sócios e administradores como pessoas expostas politicamente.

É importante mencionar que, com a entrada em vigor da Circular nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020, a lista de cargos e funções que servem como base para classificar a pessoa física como PEP foi ampliada, principalmente nas esferas estadual e municipal.

A presente cartilha tem o objetivo de promover o constante aperfeiçoamento dos controles da AgeRio e a difusão das boas práticas de compliance e governança corporativa, construindo um ambiente ético e seguro para os negócios da Agência e o relacionamento com seus clientes, parceiros, fornecedores e colaboradores.

Façam boa leitura e ajudem a consolidar cada vez mais a cultura da integridade na AgeRio e em seus relacionamentos.

Alexandre Rodrigues Pereira
Presidente da AgeRio

Valquíria Xavier Delmondes
Diretora de Controladoria, Risco, Compliance e Jurídico

O QUE É UMA PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE (PEP)?

Pessoa Exposta Politicamente (PEP) é um agente público (pessoa física) que desempenha ou já desempenhou, nos últimos cinco anos, cargos, empregos e funções relevantes nas esferas do poder público.

A identificação do cliente como PEP é uma das principais etapas do seu cadastro por uma instituição financeira, sendo uma informação indispensável e mandatória pelo Banco Central do Brasil:

Art. 27 As instituições mencionadas no art. 1º [instituições financeiras] devem implementar procedimentos que permitem qualificar seus clientes como pessoa exposta politicamente.

A identificação da pessoa exposta politicamente é essencial aos procedimentos da Política Conheça seu Cliente, um dos pilares do Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo.

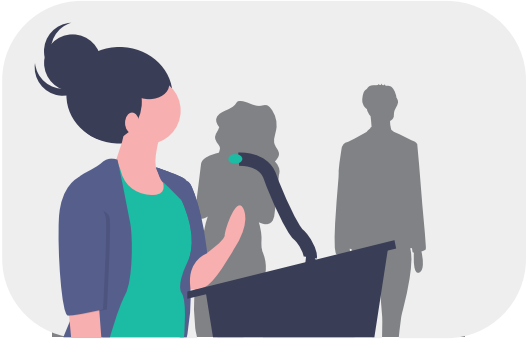

QUEM PODE SER CONSIDERADO PEP?

Em vermelho, estão destacadas as principais novidades sobre a lista de PEP pela Circular nº 3.978/2020:

- Presidente e Vice-Presidente da República;
- Deputado Federal e Senador da República;
- Ministro de Estado ou equiparado;
- Ocupantes de cargos de natureza especial ou equivalente, do Poder Executivo da União;
- Presidente, Vice-Presidente e Diretor, ou equivalentes, de entidades da Administração Pública Indireta do Poder Executivo da União;
- Detentores de cargos DAS 6 ou equivalente;
- Membros do CNJ, STF e Tribunais Superiores;
- Membros dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais Regionais Eleitorais, do CSJT e CJF;
- Membros do CNMP, Procurador Geral e Vice-Procurador Geral da República, Procurador-Geral do Trabalho, Procurador-Geral da Justiça Militar, Subprocuradores-Gerais da República e Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito Federal;
- Membros do TCU, Procurador-Geral e Subprocuradores-Gerais do Ministério Público junto ao TCU;
- Presidente e Tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos;
- Governadores e Secretários de Estado e do Distrito Federal;
- Deputados Estaduais (no caso do Distrito Federal – deputados distritais), Presidente, ou equivalente, de entidades da Administração Pública Indireta Estadual;
- Presidente do Tribunal de Justiça, Tribunal Militar e Tribunal de Contas dos Estados e do Distrito Federal;
- Prefeitos, Vereadores e Secretários Municipais;

• Presidente, ou equivalente, de entidades da Administração Pública Indireta Municipal;
• Presidente de Tribunal de Contas, ou equivalente, dos Municípios.

Também há pessoas expostas politicamente internacionais, em razão do cargo, emprego ou função que exercem, ou tenham exercido, no exterior.

A lista de pessoas expostas politicamente internacionais constará no Manual Normativo CIR.006.

PEP DE SEGUNDO GRAU OU RELACIONAMENTO PRÓXIMO

Há pessoas que são enquadradas como PEP em razão da afinidade ou vínculo com o agente público que ocupa cargo, emprego ou função descrito na lista de PEP. Assim, também são considerados como pessoas expostas politicamente:

- **Familiar:**
  Os parentes – na linha reta ou colateral – até o segundo grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada;

- **Estreito colaborador:**
  Pessoa que tenha qualquer tipo de relação estreita com PEP.

Exemplos:

Participação conjunta em sociedade de pessoa jurídica;
Ser procurador, mandatário ou preposto de PEP;
Participação conjunta em arranjos sem personalidade jurídica;
Pessoa que tenha o controle de PJ ou arranjo sem personalidade jurídica, que beneficia PEP.

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE

A identificação da PEP ocorre por meio da autodeclaração do cliente, na ficha cadastral de pessoa física. É importante a área responsável pelo relacionamento com o cliente explicar o conceito de PEP, para auxiliar o cliente sobre seu enquadramento ou não como pessoa exposta politicamente.

Caso o cliente tenha se considerado PEP, essa informação deve ser cadastrada no Sistema de Crédito (SIFIC), em campo próprio do sistema.

As operações de crédito que envolvam cliente PEP demandam maior rigor na análise cadastral, contratação e acompanhamento de operações. O gestor da área responsável pelo relacionamento deve avaliar o interesse em iniciar ou manter o relacionamento com PEP.

A área responsável pela prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo (PLD/FT) pode ser acionada para realizar um procedimento de EDD (*Enhanced Due Diligence*), para averiguar aspectos como mídia negativa, processos criminais, atos de improbidade, dentre outras pesquisas cadastrais avançadas.

CANAL DE DENÚNCIAS

As denúncias de suspeitas de práticas de crime de lavagem de dinheiro podem ser encaminhadas ao Canal de Denúncias da AgeRio:

www.agerio.com.br/canal-de-denuncia

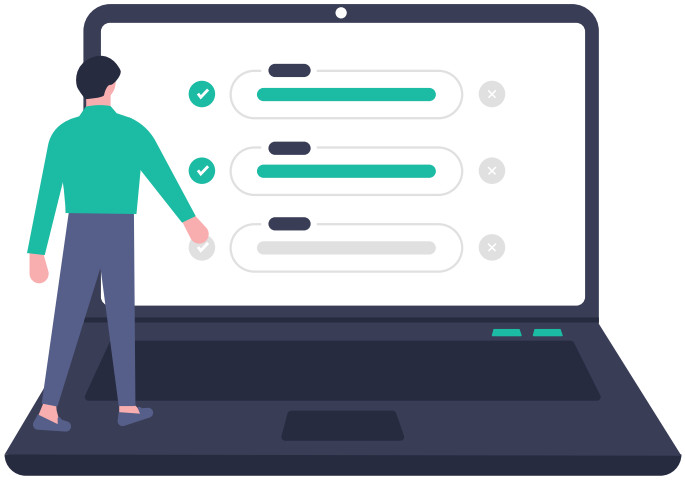

DÚVIDAS

A Gerência Executiva de Controle Interno, Conformidade e Programa de Integridade (GCIPI) está pronta para responder suas dúvidas sobre PEP, prevenção à lavagem de dinheiro ou sobre o Programa de Integridade AgeRio. Se tiver algum questionamento, envie um e-mail para gcipi@agerio.com.br.

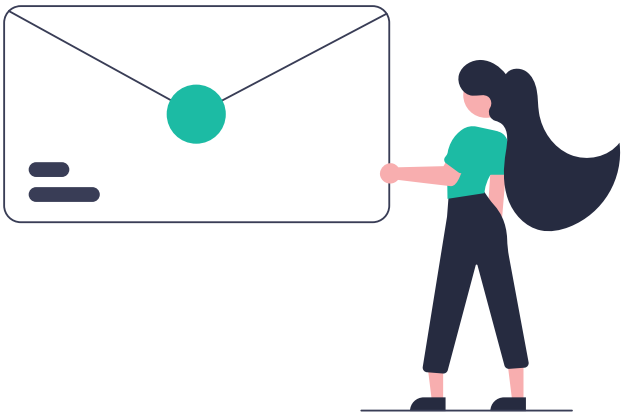

Vamos cumprir com a nossa missão sempre praticando nossos valores!

#somos todos fomento #time agerio